
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 24/87

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

art. 1º- Fica fixada em até 500 (quinhentos) unidades mensais, de correspondência de qualquer natureza, a franquia de postagem pelas Comissões Técnicas desta Assembléia Legislativa.

§ 1º - A quota de que trata este artigo não se cumulará de um para outro mês.

§ 2º - Em casos excepcionais e acatando à justificativa comprovada e expressa dirigida à Mesa Diretora por Presidente de Comissão Técnica, poderá ser elevado o limite de que trata este artigo para atender a situações específicas.

art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de junho de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente

Deputado HAROLDO BEZERRA
1º Secretário

Deputado WANDENKOLK GONÇALVES
2º Secretário

DOAL Nº 61, DE 05 A 12 DE JUNHO DE 1987.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.